



Prefeitura de
Maracanaú



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08.015/2026 - CE.

ETP; Projeto Básico; Especificação Técnica; Planilha Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIOS NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO, LOCALIZADA NA RUA HENRIQUE DA SILVA, Nº 5531 – HORTO FLORESTAL – MARACANAÚ/CE,

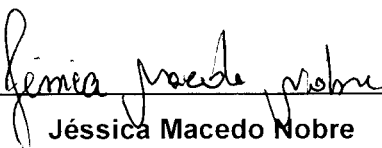
DIA E HORA DA ABERTURA: 23/11/2026, às 09:00 horas.

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$: 1.009.023,09 (um milhão e nove mil e vinte e três reais e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0810.12.361.1207.1237 – 4.4.90.51.91 – 1542000000
0810.12.361.1207.1073 – 4.4.90.51.91 – 1500100100
0810.12.361.1207.1237 – 4.4.90.51.91 – 1543000000
0810.12.361.1207.1237 – 4.4.90.51.91 – 1540000000
0810.12.361.1207.1237 – 4.4.90.51.91 – 1541000000

Maracanaú-CE, 07 de outubro de 2026.


Jéssica Macedo Nobre

Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0810.2026.07.10.001

ÓRGÃO INTERESSADO

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos;

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para Contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO, localizada na RUA PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, Nº 5531 – HORTO FLORESTAL – MARACANAÚ-CE, tudo conforme especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07/10/26

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO	SERVIÇO	01

O objeto desta contratação consiste na execução da construção de pátio coberto com vestiários na EMEIEF César Cals Neto, compreendendo a execução integrada dos serviços de fundações, estrutura, cobertura metálica, pisos, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acessibilidade, drenagem de águas pluviais e demais serviços complementares necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de funcionamento. A intervenção tem por finalidade dotar a unidade escolar de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais, institucionais e comunitárias, proporcionando maior conforto, segurança, funcionalidade e acessibilidade aos estudantes, servidores e demais usuários. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais requisitos aplicáveis, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de infraestrutura compatível com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.



Dentre os serviços que compõem o objeto, destacam-se como parcelas de maior relevância técnica e econômica:

I) Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, incluindo perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura. A execução da estrutura metálica treliçada constitui parcela de elevada relevância técnica e estrutural do empreendimento, sendo responsável pelo suporte integral da cobertura do pátio e pela estabilidade global da edificação. Trata-se de serviço que exige elevado grau de especialização, abrangendo o detalhamento executivo, fabricação, controle dimensional, processos de soldagem, tratamento anticorrosivo, jateamento, pintura industrial, transporte, içamento por equipamentos apropriados e montagem em conformidade com rigorosos critérios técnicos e normativos. A adequada execução dessa estrutura é determinante para garantir segurança estrutural, desempenho, durabilidade e vida útil da edificação. Sob o aspecto administrativo, a exigência de experiência comprovada nesse serviço reduz significativamente os riscos de falhas construtivas, retrabalhos, atrasos na execução e custos adicionais decorrentes de correções estruturais, justificando sua classificação como parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica.

II) Telha de alumínio com miolo em poliuretano, perfil trapezoidal/trapezoidal. A execução da cobertura com telhas termoacústicas de alumínio com núcleo em poliuretano constitui parcela de elevada relevância técnica e funcional, por ser responsável pela proteção da edificação contra intempéries, pelo conforto térmico dos ambientes e pelo adequado desempenho da cobertura ao longo de sua vida útil. A instalação desse sistema demanda rigor no alinhamento estrutural, fixação adequada, estanqueidade das juntas, compatibilidade com a estrutura metálica, tratamento dos arremates e correta execução dos elementos de vedação e drenagem, de forma a evitar infiltrações e patologias construtivas. Sob o aspecto administrativo, a correta execução desse serviço reduz custos futuros de manutenção, aumenta a durabilidade da cobertura e assegura melhores condições ambientais para o desenvolvimento das atividades escolares, justificando sua inclusão entre as parcelas de maior relevância da contratação.

A representatividade econômica das parcelas de maior relevância deverá ser demonstrada no Termo de Referência, mediante a indicação dos respectivos valores e dos percentuais que representam em relação ao orçamento global da obra, de modo a subsidiar a definição objetiva dos requisitos de qualificação técnica, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

De forma complementar, o objeto contempla ainda a execução dos vestiários masculino, feminino e acessível para pessoas com deficiência (PCD), bem como das fundações, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, drenagem de águas pluviais, urbanização, acessibilidade e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do empreendimento. Todos esses sistemas deverão operar de forma integrada, garantindo segurança, funcionalidade, conforto, acessibilidade, durabilidade e atendimento às necessidades da comunidade escolar, em conformidade com os projetos e as normas técnicas vigentes.

Sob o aspecto administrativo, a identificação expressa das parcelas de maior relevância técnica e econômica, utilizando nomenclatura idêntica à constante da planilha orçamentária e da Curva ABC,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/26

proporciona maior objetividade na definição dos requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, fortalece a segurança jurídica do procedimento licitatório e assegura que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade dos serviços que efetivamente influenciam o desempenho estrutural, funcional e operacional da obra. Além disso, essa definição contribui para reduzir riscos de execução, minimizar a ocorrência de falhas construtivas, evitar paralisações e mitigar a necessidade de aditivos decorrentes de insuficiência técnica da contratada, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

ASPECTOS TÉCNICOS

INDA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

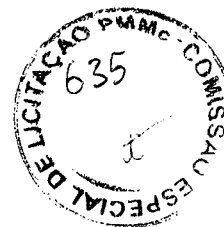
O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe técnica signatária da Secretaria de Educação, é fundamentar a busca na escolha da melhor solução para atender à necessidade de realizar a obra de CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO, localizada na RUA PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, Nº 5531 – HORTO FLORESTAL – MARACANAÚ-CE, em razão que temos uma proposta institucional de adequarmos todos os nossos equipamentos públicos, oferecendo a comunidade escolar (alunos, professores, núcleo gestor, funcionários e pais) e público em geral, espaços adequados e atrativos, fato que contribui para alavancar a qualidade do ensino e, conseqüentemente, da aprendizagem no município de Maracanaú.

A presente contratação tem por objeto a construção de pátio coberto com vestiários masculino, feminino e acessível para pessoas com deficiência (PCD) na EMEIEF César Cals Neto, visando suprir deficiência de infraestrutura que compromete o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, culturais e de integração comunitária desenvolvidas pela unidade escolar.

Atualmente, a escola atende 221 estudantes, distribuídos entre os Anos Finais do Ensino Fundamental em tempo integral. Em razão da permanência prolongada dos estudantes na unidade escolar, torna-se imprescindível a disponibilização de espaços multifuncionais capazes de atender às necessidades educacionais, recreativas e esportivas, assegurando condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade durante todo o período letivo.

Entretanto, a unidade escolar não dispõe de pátio coberto destinado à recreação, à realização de atividades coletivas, práticas de educação física, eventos institucionais e ações pedagógicas integradoras, fazendo com que tais atividades sejam desenvolvidas em áreas descobertas, sujeitas às elevadas temperaturas características da região, à incidência direta de radiação solar e às precipitações pluviométricas, fatores que reduzem significativamente a utilização dos espaços externos, ocasionam interrupções nas atividades programadas e impactam negativamente o processo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2026



de ensino-aprendizagem, o bem-estar dos estudantes e as condições de trabalho dos profissionais da educação.

A inexistência de vestiários também representa importante limitação à infraestrutura da escola, especialmente para o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas. A ausência desses ambientes impede que os estudantes disponham de instalações apropriadas para troca de vestimentas, higiene pessoal e apoio às práticas físicas, comprometendo aspectos relacionados à saúde, ao conforto, à privacidade, à dignidade e à inclusão. A implantação de vestiários masculino, feminino e acessível permitirá o atendimento adequado de todos os usuários, observando os princípios da acessibilidade universal, da inclusão social e da igualdade de condições de uso dos equipamentos públicos.

A execução do empreendimento proporcionará infraestrutura compatível com as necessidades atuais da comunidade escolar, ampliando as possibilidades de utilização dos espaços físicos para recreação, atividades pedagógicas, projetos interdisciplinares, eventos escolares, apresentações culturais, reuniões com pais e responsáveis, ações comunitárias e demais atividades inerentes ao funcionamento da unidade de ensino. Além disso, contribuirá para fortalecer a política municipal de educação integral, oferecendo ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades complementares exigidas por essa modalidade de ensino.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta representa a alternativa mais adequada para eliminar as limitações atualmente verificadas, proporcionando maior durabilidade da infraestrutura, redução de interrupções das atividades em decorrência das condições climáticas, melhoria das condições de permanência dos estudantes na escola e valorização do patrimônio público municipal. A implantação da cobertura e dos vestiários também possibilitará maior flexibilidade na organização das atividades escolares, favorecendo o aproveitamento integral dos espaços disponíveis durante todo o ano.

Sob o aspecto administrativo, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento da infraestrutura física da rede pública de ensino, à ampliação da qualidade dos ambientes educacionais e à promoção de condições adequadas para a oferta da educação básica. A intervenção atende ao interesse público, contribui para a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados pelo Município de Maracanaú e está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo investimento estratégico para o aprimoramento das condições de ensino, aprendizagem e permanência dos estudantes na rede municipal de educação.

2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18 §1º, II)

A presente contratação não constava da versão originalmente consolidada do Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade foi identificada e estrategicamente alinhada em momento posterior à consolidação desse instrumento de planejamento, em decorrência da

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/2026

reavaliação das prioridades de investimento na infraestrutura da Rede Municipal de Ensino. Em razão dessa necessidade superveniente, foi solicitada a inclusão da demanda no PCA por meio da Comunicação Interna nº 584/2026/DIPLA/SEDUC, a qual originou o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 8100162, promovendo a adequação do planejamento às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 §1º, III)

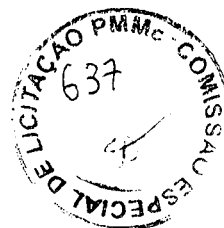
3.1. Requisitos de execução

- a) A obra deverá ser executada no endereço especificado no processo administrativo, observando as condições físicas, urbanísticas e ambientais do local.
- b) Os serviços, materiais e equipamentos empregados deverão atender integralmente aos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas que integram a contratação.
- c) A metodologia executiva deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras – NRs e demais legislações aplicáveis.
- d) Os padrões mínimos de qualidade dos serviços e materiais serão aqueles definidos nos projetos e especificações técnicas.
- e) A contratada deverá identificar previamente interferências com instalações existentes antes do início dos serviços.
- f) Eventuais interferências identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.
- g) A contratada não poderá interromper a execução dos serviços sob alegação de divergência de quantitativos, devendo comunicar formalmente qualquer inconsistência à fiscalização.
- h) Alterações do objeto somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e autorização da Administração, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos de qualificação técnica

- a) A contratada deverá comprovar qualificação técnica na forma estabelecida no edital, mediante apresentação dos documentos de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com as parcelas de maior relevância da contratação.
- b) A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os serviços que exijam responsabilidade técnica.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
921 071 60



- c) Nenhum serviço sujeito à responsabilidade técnica poderá ser iniciado sem a respectiva ART ou RRT previamente apresentada à fiscalização.
- d) A contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e devidamente registrada no conselho profissional competente.

3.3. Requisitos de planejamento e informações técnicas

- a) A Administração deverá disponibilizar informações técnicas suficientes para a adequada execução da obra, incluindo levantamentos, características do terreno, infraestrutura existente e demais elementos necessários ao planejamento dos serviços.
- b) Caso sejam identificadas inconsistências ou inadequações técnicas que possam comprometer a execução, deverá ser realizada avaliação técnica para definição da solução mais adequada.
- c) Quando exigível, a Administração deverá providenciar previamente as licenças, autorizações e estudos ambientais necessários à execução do empreendimento.

3.4. Requisitos de segurança do trabalho

- a) A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- b) Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), cuja disponibilização, fiscalização e utilização constituem responsabilidade exclusiva da contratada.
- c) A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros durante toda a execução da obra.

5. Requisitos ambientais

- a) A execução deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente e os requisitos ambientais previstos no projeto básico.
- b) A contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruídos, erosão, efluentes e demais impactos ambientais decorrentes da execução.
- c) Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, transportados e destinados em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, legislação municipal e demais normas aplicáveis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 10 / 26

SP

3.6. Requisitos de qualidade e controle tecnológico

- a) A contratada deverá executar controle tecnológico dos materiais e serviços mediante ensaios previstos nas normas da ABNT, garantindo sua rastreabilidade e conformidade.
- b) Materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas deverão ser rejeitados e substituídos sem qualquer ônus para a Administração.
- c) A contratada deverá assegurar a qualidade, a durabilidade e o desempenho da obra, observando rigorosamente os projetos, normas técnicas e orientações da fiscalização.

3.7. Requisitos de garantia

- a) A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos, nos termos dos arts. 618 e 619 do Código Civil, obrigando-se à reparação de vícios ou defeitos decorrentes da execução.
- b) A garantia deverá constar expressamente do contrato e ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo como condição para a aceitação final da obra.

3.8. Requisitos de acompanhamento e fiscalização

- a) A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) A contratada deverá apresentar Relatórios Semanais de Obra contendo registros fotográficos e informações sobre o andamento físico dos serviços.
- c) Ao término da execução, a contratada deverá entregar, quando aplicável, o Manual de Operação e Manutenção dos sistemas implantados.
- d) A contratada deverá entregar os projetos "As Built", em formato digital editável e PDF, sempre que houver alterações em relação aos projetos executivos.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07/10/26

3.9. Requisitos administrativos e contratuais

- a) O edital deverá estabelecer condições suficientes para a elaboração de proposta compatível com as características técnicas da contratação, contemplando prazos, logística, disponibilidade de insumos e demais requisitos necessários à ampla competitividade.
- b) Não será admitido replanilhamento motivado por deficiência operacional, insuficiência tecnológica ou inadequação dos equipamentos da contratada.
- c) O reajuste contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

OP

- d) A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A inadimplência da contratada quanto aos encargos legais não transferirá à Administração qualquer responsabilidade, nem poderá onerar o contrato, conforme art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- f) A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

Os quantitativos previstos para execução dos serviços estão definidos na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo que seguem em anexo, de acordo com as Tabelas e as Normas Técnicas vigentes (SEINFRA V028 (SEM DESONERAÇÃO) e SINAPI 2026/02 SEM DESONERAÇÃO).

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado são provenientes de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, validado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano – SEINFRA, com base em vistoria prévia realizada no local de execução do objeto, o que resulta no esboço da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, definidos na Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo que seguem em anexo, de acordo com as Tabelas e as Normas Técnicas vigentes (SEINFRA V028 (SEM DESONERAÇÃO) e SINAPI 2026/02 SEM DESONERAÇÃO).

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Execução indireta mediante contratação de empresa para a execução dos serviços, com fornecimento de equipamento e mão de obra, para a realização dos serviços.	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável
2	A Secretaria municipal de Educação realizará a execução direta com materiais e mão de obra própria.	Não atende aos requisitos da contratação.
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 10 / 26

O valor estimado para a execução da CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO, localizada na RUA PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, Nº 5531 – HORTO FLORESTAL – MARACANAÚ-CE, foi definido com base na Planilha Orçamentária, em anexo, validada pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano – SEINFRA, por meio da Diretoria de Projetos e Orçamentos, utilizando como referência as tabelas SEINFRA V028 (SEM DESONERAÇÃO) e SINAPI 2026/02 SEM DESONERAÇÃO, com composições e custos atualizados para o município de Maracanaú.

O orçamento contempla todos os serviços e insumos necessários à execução integral da obra, abrangendo mobilização e instalação de canteiro, revestimentos, coberturas, instalações prediais e finalização da obra, administração local e limpeza final da edificação, de modo a refletir o custo total do objeto.

Considerando as quantidades e composições constantes na planilha orçamentária oficial, em anexo, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.009.023,09 (um milhão, nove mil, vinte e três reais e nove centavos)**. Esse valor representa o montante necessário para execução completa da obra, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas e demais encargos previstos em lei.

O referido valor servirá como parâmetro de referência para o planejamento da contratação e para a elaboração do orçamento-base do futuro processo licitatório, podendo ser reavaliado e ajustado conforme a compatibilização dos projetos executivos e atualização dos insumos e composições das tabelas SEINFRA V28 (NÃO DESONERADA) e SINAPI à época da licitação.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma concomitante ao Projeto Básico, em razão da natureza e da complexidade da intervenção, permitindo o desenvolvimento integrado dos estudos técnicos, do levantamento dos quantitativos e da estimativa de custos da futura contratação. Nesse contexto, as quantidades e os valores constantes da planilha orçamentária foram obtidos a partir dos projetos e memoriais técnicos elaborados e validados pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano – SEINFRA, por intermédio da Diretoria de Projetos e Orçamentos, utilizando como referência as tabelas SEINFRA V028 (Sem Desoneração) e SINAPI 2026/02 (Sem Desoneração), assegurando compatibilidade entre a solução técnica proposta, os quantitativos previstos e a estimativa orçamentária que fundamenta a presente contratação.

PREÇOS POR CADA UM DOS VALORES POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO, LOCALIZADA NA RUA PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, Nº 5531 - HORTO FLORESTAL - MARACANAÚ-CE.	SERVIÇO	01	1.009.023,09

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Capitão Valdemar de Lima, 202, Centro – CEP: 61.900-025 – Maracanaú / CE
Tel.: (85) 3521.5661 / Fax: (85) 3521.5666

9/19

7. DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, § 1º, VII)

SOLUÇÃO	VIABILIDADE	JUSTIFICATIVAS
1	Sim	Considerada nesse estudo como mais viável, apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a mais viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de trabalho a ser executado no âmbito desta Secretaria. Além disso, a solução 01 a ser adotada por esta Administração foi objeto de contratação anterior voltada ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, e se mostrou satisfatória ao interesse público. Na solução 01, a contratada ficará responsável pelos serviços e materiais necessários para execução do objeto. Na solução 01 não há riscos relevantes que possam comprometer a continuidade dos serviços. A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada, não sendo identificados requisitos que possam ensejar em restrição de mercado.
2	Não	A solução 02 é inviável pois não há logística e nem espaço disponíveis para aquisição e guarda de materiais em número suficiente ao atendimento das necessidades da Administração. Além disso, a Administração não conta com mão de obra suficiente para a prestação dos serviços. A solução 02 demandaria de duas contratações interdependentes, contratação de serviços com mão de obra e contratação de materiais.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, VIII)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação foi analisado sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando a natureza da solução pretendida e a necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços que compõem o empreendimento.

Parcelamento formal 1 – Número de processos de contratação

A solução será objeto de **01 (um) único processo de contratação**, do qual será originado um único Projeto Básico. Essa definição decorre do fato de que todos os serviços previstos possuem estreita interdependência técnica e funcional, integrando uma única obra de engenharia destinada à construção do pátio coberto com vestiários. A divisão em múltiplos processos comprometeria o planejamento, aumentaria os custos administrativos, dificultaria a coordenação entre diferentes contratos e ampliaria os riscos de incompatibilidades construtivas, atrasos na execução e responsabilização difusa entre eventuais contratadas.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2026

Parcelamento formal 2 – Forma de adjudicação

A adjudicação deverá ocorrer **pelo critério global**, abrangendo a totalidade dos serviços previstos na planilha orçamentária. A execução da obra exige perfeita compatibilização entre fundações, estrutura metálica, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, alvenarias, revestimentos, acessibilidade, drenagem e demais sistemas construtivos, cuja execução integrada é indispensável para garantir o desempenho, a segurança, a qualidade e a funcionalidade do empreendimento. A adjudicação por itens ou grupos poderia comprometer a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade entre contratadas e elevar os custos de execução e fiscalização.

Parcelamento material 1 – Subcontratação

A subcontratação será **permitida apenas para parcelas acessórias da execução**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada a gestão da execução do objeto e o atendimento de todas as obrigações contratuais, não sendo admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e econômica, cuja execução exige experiência específica e influencia diretamente a qualidade, a segurança e o desempenho da obra.

Parcelamento material 2 – Participação de empresas em consórcio

Será admitida a **participação de empresas reunidas em consórcio**, observadas as condições previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021. A medida amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação conjunta de empresas que, isoladamente, poderiam não reunir toda a capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira necessária para a execução do objeto. Além disso, a formação de consórcios favorece a conjugação de experiências e especializações complementares, contribuindo para a adequada execução da obra sem comprometer a eficiência, a segurança jurídica ou o interesse público.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 10 / 26
K

RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

Com a execução do empreendimento, espera-se promover a ampliação e a qualificação da infraestrutura física da EMEIEF César Cals Neto, mediante a implantação de um pátio coberto multifuncional com vestiários masculino, feminino e acessível para pessoas com deficiência (PCD), proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais, institucionais e comunitárias, em conformidade com as necessidades operacionais da unidade escolar.

A intervenção possibilitará a eliminação das limitações atualmente existentes decorrentes da inexistência de espaço coberto para atividades coletivas, permitindo que estudantes, professores e demais usuários utilizem um ambiente protegido das intempéries, independentemente das condições climáticas. Dessa forma, espera-se reduzir significativamente as interrupções ou adaptações das atividades ocasionadas pela incidência direta de radiação solar e pelas precipitações pluviométricas,

assegurando maior regularidade no calendário escolar e melhores condições para o desenvolvimento das ações educacionais.

A implantação dos vestiários proporcionará infraestrutura de apoio às atividades esportivas e recreativas, garantindo melhores condições de higiene, conforto, privacidade, organização e acessibilidade aos estudantes, contribuindo para a valorização das práticas de educação física, da promoção da saúde e da formação integral dos educandos. A inclusão de ambiente acessível reforçará o compromisso da Administração Pública com a eliminação de barreiras arquitetônicas e com a promoção da igualdade de acesso aos espaços públicos educacionais.

Sob o aspecto pedagógico, a nova infraestrutura ampliará as possibilidades de utilização dos espaços escolares para realização de projetos interdisciplinares, apresentações culturais, eventos institucionais, atividades de convivência, reuniões com pais e responsáveis, ações de integração comunitária e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, especialmente considerando que a unidade oferta ensino regular e educação em tempo integral.

Sob o aspecto administrativo e patrimonial, espera-se proporcionar melhor aproveitamento da área disponível na unidade escolar, racionalização da utilização dos espaços existentes, valorização do patrimônio público municipal e incremento da funcionalidade da edificação, disponibilizando infraestrutura compatível com a demanda atual e com as perspectivas de expansão das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a execução do empreendimento contribuirá para o fortalecimento da política pública municipal de melhoria contínua da infraestrutura escolar, promovendo ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, refletindo diretamente na elevação da qualidade dos serviços educacionais ofertados à população do Município de Maracanaú.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XI)

Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto, para acompanhamento da execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais e gestores do contrato, quando necessária, quanto aos procedimentos de fiscalização de obras públicas, medição de serviços, gestão contratual e utilização dos instrumentos de controle adotados pela Administração.

Disponibilização do local de execução da obra, assegurando que a área esteja livre de impedimentos físicos que inviabilizem o início dos serviços.

Compatibilização da rotina escolar com o cronograma de execução, estabelecendo, em conjunto com a direção da unidade de ensino, medidas para minimizar interferências nas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2026

atividades pedagógicas e garantir a segurança da comunidade escolar durante a execução da obra.

Disponibilização à contratada dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que subsidiarão a execução contratual.

Obtenção ou confirmação da vigência das licenças, autorizações e demais documentos de responsabilidade da Administração, quando exigíveis para o início da execução.

Verificação das condições da infraestrutura existente, especialmente quanto às redes de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem, visando evitar interferências não previstas durante a execução.

Definição dos procedimentos de acesso ao canteiro de obras, disciplinando horários de entrada e saída de trabalhadores, circulação de veículos e armazenamento de materiais, de forma compatível com o funcionamento da unidade escolar.

Planejamento do acompanhamento das medições e do recebimento dos serviços, definindo a sistemática de inspeções, registros e validações pela fiscalização.

Disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários para assegurar a execução contínua do contrato e o pagamento tempestivo das medições.

Elaboração dos Projetos Arquitetônicos e complementares, Estudos Ambientais necessários de acordo com as Normas Técnicas vigentes à necessidade da obra. Com base nestes projetos elaborar a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Especificações Técnicas, seguindo as Tabelas Vigentes. Estes elementos assegurarão a viabilidade técnica da execução da obra em referência;

Elaboração do Projeto Básico; e

Elaboração do edital da licitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07/10/26

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

A execução de obras e serviços de engenharia, independentemente de sua tipologia, pode gerar impactos ambientais decorrentes das atividades de demolição, movimentação de materiais, geração de resíduos, intervenções no solo e utilização de equipamentos e insumos no canteiro de obras. Entre os impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos da construção civil (RCC), que inclui entulhos, restos de materiais e embalagens. Para mitigação, deverão ser adotadas práticas de segregação na origem, armazenamento adequado, transporte por empresa licenciada e destinação

OP

final conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal vigente, priorizando sempre o reaproveitamento e a reciclagem. Sendo assim, seguem as medidas mitigadoras de impacto ambiental:

Possíveis impactos socioambientais	Possíveis medidas mitigadoras
Geração de resíduos da construção civil (entulho, embalagens, sobras de materiais).	Segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal.
Emissão de poeira durante escavações, movimentação de solo e corte de materiais.	Umidificação periódica das áreas de trabalho, cobertura de cargas e limpeza diária das vias de circulação.
Emissão de ruídos provenientes de equipamentos e máquinas.	Limitação das atividades mais ruidosas aos horários previamente definidos pela Administração e manutenção preventiva dos equipamentos.
Consumo de água durante a execução da obra.	Utilização racional da água, controle de desperdícios e reaproveitamento sempre que tecnicamente possível.
Consumo de energia elétrica no canteiro de obras.	Utilização eficiente da energia, desligamento de equipamentos ociosos e emprego de equipamentos em boas condições de funcionamento.
Risco de contaminação do solo por combustíveis, óleos ou produtos químicos.	Armazenamento adequado de produtos, contenção de vazamentos e destinação correta de resíduos perigosos.
Interferência temporária na rotina escolar e na circulação de estudantes e servidores.	Isolamento da área da obra, sinalização adequada, planejamento das atividades em conjunto com a direção da escola e adoção de medidas de segurança.
Geração de embalagens de materiais de construção.	Destinação para reciclagem por empresas licenciadas sempre que houver viabilidade técnica.
Utilização de recursos naturais (cimento, aço, agregados etc.).	Planejamento das quantidades, controle de perdas e redução do desperdício de materiais durante a execução.
Geração de materiais passíveis de logística reversa (embalagens de tintas, produtos químicos, lâmpadas eventualmente utilizadas, componentes elétricos).	Encaminhamento aos fabricantes ou empresas habilitadas, quando houver obrigação legal de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Outro impacto, relevante, refere-se à emissão de poeira, particulados e ruídos, comuns durante cortes, remoções, perfurações e operação de máquinas. Para mitigação desses efeitos, recomenda-se a umidificação periódica das áreas de trabalho, utilização de barreiras físicas quando necessário, manutenção preventiva de equipamentos, limitação de atividades ruidosas a horários regulamentares e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com normas de segurança ocupacional.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2016

A obra poderá ainda ocasionar interferências temporárias no solo, como escavações superficiais e movimentação de cargas, que podem gerar compactação indesejada, erosão localizada ou alterações pontuais na drenagem. Para esses casos, as medidas mitigadoras incluem a proteção e estabilização provisória do terreno, execução planejada das etapas de escavação, controle do escoamento superficial e recomposição do pavimento ou solo exposto após as intervenções.

Impactos relacionados ao consumo de recursos naturais, como água e energia, também devem ser considerados. A mitigação envolve a adoção de práticas de uso racional, como controle de desperdícios, aproveitamento de água em atividades não potáveis, iluminação eficiente e desligamento de equipamentos fora de operação. Recomenda-se, ainda, privilegiar materiais de menor impacto ambiental e fornecedores com certificações ambientais, sempre que tecnicamente possível.

Por fim, possíveis interferências à fauna local, ao entorno urbano e à circulação de pessoas deverão ser mitigadas por meio de isolamento adequado da área de obra, sinalização clara, rotinas de limpeza, organização do canteiro e planejamento que reduza transtornos ao ambiente e à comunidade. Todas as atividades devem observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal, garantindo que a execução ocorra em conformidade com as normas vigentes e com princípios de sustentabilidade, prevenção e minimização de danos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 3º, III)

Informa-se que o Projeto Básico foi elaborado de forma concomitante à construção do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estratégia metodológica orientada à garantia de coerência técnica e alinhamento progressivo entre a identificação da necessidade pública e a definição da solução mais adequada. Tal condução permitiu que as análises de viabilidade, alternativas disponíveis no mercado, estimativas de custos e requisitos técnicos fossem continuamente refletidas na estruturação do objeto, evitando dissociações entre o planejamento e a modelagem da contratação.

A elaboração paralela dos instrumentos possibilitou maior linearidade decisória, assegurando que cada elemento do Projeto Básico estivesse fundamentado nas conclusões técnicas consolidadas no ETP, especialmente quanto à justificativa da solução escolhida, aos parâmetros de desempenho esperados, aos critérios de sustentabilidade e à compatibilidade com o interesse público. Dessa forma, reduziu-se o risco de retrabalho, inconsistências técnicas ou desalinhamento entre diagnóstico e especificação.

Destaca-se, portanto, que a condução simultânea dos documentos não comprometeu a autonomia analítica do Estudo Técnico Preliminar, mas, ao contrário, reforçou a racionalidade do planejamento, garantindo encadeamento lógico entre a fase preparatória e a futura execução contratual, em conformidade com as boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

Com base nas análises técnicas, administrativas, operacionais e econômicas realizadas nesta fase de planejamento, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada para

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02/10/2016

atender às demandas apresentadas pela unidade requerente. O estudo demonstra que a solução proposta encontra-se compatível com o interesse público, com as reais necessidades da Administração e com os objetivos estratégicos do município, além de apresentar maturidade técnica suficiente para subsidiar a continuidade do processo de contratação.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos, com a adoção das medidas necessárias à instauração do procedimento licitatório cabível, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O encaminhamento para a fase externa da contratação está respaldado pela demonstração de viabilidade, pela existência de solução técnica adequada e pela compatibilidade do objeto com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e planejamento.

Ressalta-se, por fim, que a conclusão formal do documento somente se deu após autorização expressa da Secretaria de Planejamento, órgão responsável pelo alinhamento estratégico das ações no âmbito da Prefeitura. Tal validação institucional assegura que a solução proposta encontra-se compatível com as diretrizes governamentais, com o planejamento municipal e com as prioridades administrativas estabelecidas.

MARACANAÚ/CE, 10 DE JULHO DE 2026.

Mairton Brasileiro de Sousa
Chefe do Setor de Engenharia
Matrícula: 58177
RNP: 0620694815

MAIRTON BRASILEIRO DE SOUSA
Setor de Engenharia



CAMILA MESQUITA DE PAULA COLARES

Diretora Geral de Administração

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

07 / 10 / 26


Anexo I

Mapa de Riscos

Levantamento e Análise de Riscos

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO COM VESTIÁRIO NA EMEIEF CÉSAR CALS NETO, localizada na RUA PROF. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, Nº 5531 – HORTO FLORESTAL – MARACANAÚ-CE, tudo conforme especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Riscos mais recorrentes na contratação e execução dos serviços, suas consequências e ações mitigadoras que deverão constar na ETP, Edital e Contrato:

Tipo de Riscos	Descrição	Consequência	Mitigação	Probabilidade
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços e replanejamento financeiro.	Avaliação técnica do projeto, buscando a melhor performance quanto a necessidade de ajustes no projeto com melhor otimização, dos resultados pretendidos. Documento: ETP	
Construção	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma, aumento nos custos.	Cercar-se de informações fidedignas do objeto referente à planta baixa, terraplanagem e topografia da área, assim como seu histórico de utilização e tempo de construção. Documento: ETP	
Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por erro de execução, por colapso dos materiais.	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro. Documento: Contrato	Média
Roubos, furtos ou extravios no local da obra de materiais e/ou equipamentos não	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro. Documento:	Baixo

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2016



instalados			Contrato	
Concessionária de energia ou fornecimento de energia elétrica	Não haver liberação das interligações do Sistema Elétrico às unidades a serem construídas	Atraso da obra e atraso do início da operação do sistema	Agilizar a elaboração dos projetos elétricos de ligação ao sistema de distribuição da ENEL Documentos: Projeto Básico	
Licença ambiental/ riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso no início das obras Atraso no cronograma Aumento dos custos	Providenciar licenciamento ambiental com previsão de seus impactos. Documento: ETP	
Modificações das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos	Reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo contratual (excepcional). Documento: Edital e Contrato, mediante autorização do Setor de Engenharia, para emissão laudo, com a mesma natureza do objeto.	Média
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos Aumento de prazo Aumento de custo	Não será aceito replanilhamento, devendo a contratada possuir capacidade tecnológica para execução dos serviços. Documento: ETP	Média
Inflação/flutuação de câmbio Aumento de insumos desproporcionais.	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa.	Aumento dos custos paralisação e/ou abandono da obra. Atraso no cronograma	Reajustamento Reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada e aprovada pelo Setor de Engenharia que deverá emitir laudo	Média



			técnico. Documento: ETP. Edital e Contrato.	
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos e intempéries da natureza.	Aumento do custo Atraso no cronograma Paralisação e/ou abandono da obra	Seguro risco de engenharia Remuneração do risco. Documento: Contrato	
Falta de EPI's	Acidentes de trabalho decorrentes da falta de utilização de EPI's durante a execução do objeto da obra.	Acidentes Processos judiciais	Fiscalização <i>in loco</i> periodicamente do setor de engenharia. Aplicação de multas previstas em Contrato. Documento: Contrato	
Não recolhimento dos encargos trabalhistas	Falta de recolhimento dos encargos trabalhistas por parte da contratada	Processos Judiciais	Condicionar pagamentos das medições com a apresentação de comproantes do recolhimento dos encargos trabalhistas por parte da contratada, pelo fiscal do contrato. Documento: Edital e contrato	Média
Técnico e Contratual	Ocorrência de falhas construtivas ou vícios ocultos após a entrega da obra, por execução inadequada ou uso de materiais de baixa qualidade.	Perda de desempenho, segurança ou funcionalidade da infraestrutura; interrupção das atividades escolares; custos adicionais para a Administração; responsabilização da contratada.	Previsão contratual da garantia de 5 anos conforme arts. 618 e 619 do Código Civil; obrigação da contratada de corrigir falhas sem ônus; fiscalização rigorosa da execução e verificação técnica no recebimento definitivo. Documento: Edital e contrato	Média (reduzida a Baixa com aplicação das medidas)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

DP

27/10/2016
JC

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0810.26.07.22.02**

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Educação de Maracanaú
Objeto	Construção de pátio coberto com vestiário na EMEIEF César Cals Neto, localizada na Rua prof. José Henrique da Silva, nº 5531 – Horto Florestal – Maracanaú-CE.
ETP de referência	ETP nº 0810.2026.07.10.001
Modalidade indicada	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor Preço Global
Regime de execução	Empreitada por Preço Global
Valor estimado	R\$ 1.009.023,09

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS E NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1. O presente instrumento estabelece as condições administrativas, técnicas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução da construção de pátio coberto com vestiários na EMEIEF César Cals Neto, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os meios necessários à entrega da obra em condições regulares de funcionamento.

1.2. Por se tratar de obra de engenharia, este documento possui natureza de artefato de planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, incisos XXIII e XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua aplicação pressupõe a integração com os projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, ARTs ou RRTs e demais anexos aprovados pela Administração.

2. OBJETO

Item/Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Estimado
1/39432	Construção de pátio coberto com vestiário na EMEIEF César Cals Neto, localizada na Rua prof. José Henrique da Silva, nº 5531 – Horto Florestal – Maracanaú-CE.	serviço	1	R\$ 1.009.023,09

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de pátio coberto com vestiários masculino, feminino e acessível para pessoas com deficiência (PcD) na EMEIEF César Cals Neto, localizada na Rua Prof. José Henrique da Silva, nº 5531 – Horto Florestal – Maracanaú-CE, mediante empreitada por preço global, com fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à conclusão do empreendimento.

2.2. A obra compreenderá a execução integrada dos serviços preliminares, instalação e manutenção do canteiro, locação, movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto e metálicas (estrutura treliçada tipo Fink), cobertura termoacústica (telha de alumínio com miolo em

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2026

poliuretano), pisos, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, esquadrias, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem de águas pluviais, construção e aparelhamento dos vestiários, acessibilidade, urbanização das áreas diretamente afetadas, testes, limpeza final, desmobilização e demais intervenções previstas nos documentos técnicos.

2.3. Integram igualmente o objeto a fabricação, o tratamento anticorrosivo (jateamento e pintura), o transporte com guindaste, o içamento e a montagem da estrutura metálica treliçada tipo Fink, assim como o fornecimento e a instalação das telhas termoacústicas de alumínio com núcleo em poliuretano (perfil trapezoidal/trapezoidal), calhas, rufos, condutores, arremates, elementos de fixação e componentes necessários à estabilidade, à estanqueidade e ao adequado desempenho da cobertura.

2.4. A execução deverá observar os projetos arquitetônico e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos aprovados pela Administração, que integrarão a contratação independentemente de transcrição.

2.5. A contratada será responsável pela execução completa do empreendimento, incluindo os serviços complementares tecnicamente necessários à integração e ao funcionamento dos sistemas expressamente previstos nos projetos e nas especificações, ainda que determinados componentes acessórios não estejam individualmente mencionados na descrição resumida do objeto, desde que possam ser razoavelmente identificados a partir dos documentos da licitação e não representem alteração do escopo contratado.

2.6. Ao final da execução, o pátio coberto e os vestiários deverão ser entregues concluídos, testados, limpos, seguros, acessíveis e aptos à utilização pela comunidade escolar, acompanhados dos projetos atualizados conforme executado, das ARTs ou RRTs pertinentes, dos laudos, ensaios, manuais, certificados e termos de garantia exigidos neste Projeto Básico.

2.7. O objeto constitui uma única obra de engenharia, formada por sistemas construtivos técnica e funcionalmente interdependentes, razão pela qual será contratado e adjudicado de forma global, sem prejuízo do detalhamento dos serviços na planilha orçamentária e de sua medição conforme as etapas efetivamente executadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação decorre da necessidade de suprir a ausência de espaço coberto na unidade escolar que atende aproximadamente 221 estudantes distribuídos entre os Anos Finais do Ensino Fundamental em tempo integral, com permanência prolongada na unidade escolar.

3.2. A realização de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, culturais e coletivas em áreas descobertas expõe estudantes e profissionais às elevadas temperaturas características da região, à incidência solar direta e às chuvas, restringindo o aproveitamento dos espaços externos e ocasionando interrupções na programação escolar.

3.3. A construção permitirá o uso regular do espaço durante todo o ano letivo, ampliará a infraestrutura de apoio à educação integral e favorecerá atividades institucionais e comunitárias, ao mesmo tempo em que assegurará melhores condições de segurança, conforto, privacidade, dignidade e inclusão.

3.4. A contratação está alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para melhoria da infraestrutura da rede pública de ensino, contribuindo para a qualidade dos ambientes educacionais, o bem-estar dos estudantes, a valorização do patrimônio público e a melhoria dos serviços educacionais prestados pelo Município.

3.4. A fundamentação completa da contratação encontra-se no ETP nº 0810.2026.07.10.001, ao qual este documento se vincula, observadas as adequações e validações realizadas na continuidade da fase preparatória.

3.5. A intervenção atende à proposta institucional do município de adequar e modernizar os equipamentos públicos de educação, fornecendo espaços atrativos e acessíveis para estudantes, professores, núcleo gestor, funcionários, pais e a comunidade do Horto Florestal, servindo como elemento indutor para alavancar os índices locais de aprendizagem.

3.6. A inexistência de vestiários adequados na EMEIEF César Cals Neto configura severa restrição ao desenvolvimento de práticas físicas, privando os discentes de condições básicas e apropriadas para a troca de vestimentas e higiene pessoal, o que impacta diretamente os preceitos de privacidade, conforto e dignidade estudantil.

3.7. A consolidação do novo pátio multifuncional e dos módulos de vestiário masculino, feminino e acessível (PCD) propiciará flexibilidade de calendário e espaço físico para abrigar projetos

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02/10/26



interdisciplinares, assembleias escolares, apresentações culturais e plantões pedagógicos, fortalecendo a governança da política de educação em tempo integral.

3.8. Sob o aspecto técnico e gerencial, a engenharia proposta reduz drasticamente a necessidade de manutenções corretivas precoces e otimiza o uso do patrimônio, em estrita consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público balizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na execução indireta da obra por empresa especializada sob responsabilidade única pela coordenação das etapas construtivas e pela compatibilização da execução com os documentos técnicos aprovados.

4.2. A solução abrangerá todo o ciclo de implantação, desde a mobilização e instalação do canteiro até a entrega definitiva, incluindo serviços preliminares, locação, fundações, estruturas, cobertura, vedações, instalações, acabamentos, acessibilidade, drenagem, testes, comissionamento, limpeza, documentação final e desmobilização. 4.2. A solução abrangerá todo o ciclo de implantação, desde a mobilização e instalação do canteiro até a entrega definitiva, incluindo serviços preliminares, locação, fundações, estruturas, cobertura, vedações, instalações, acabamentos, acessibilidade, drenagem, testes, comissionamento, limpeza, documentação final e desmobilização.

4.3. A contratada deverá entregar o empreendimento completo, funcional, seguro e apto ao uso, não sendo admitida a exclusão de serviços, materiais ou acessórios que, embora não descritos isoladamente, sejam tecnicamente indispensáveis ao funcionamento dos sistemas previstos nos projetos e nas especificações, ressalvadas as alterações que dependam de formalização contratual.

4.4. Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe técnica realizou o levantamento de mercado para avaliar as opções de execução do objeto. Foi considerada a hipótese de execução direta da obra com materiais e mão de obra próprios da Secretaria Municipal de Educação; todavia, essa alternativa foi descartada por se mostrar tecnicamente inviável face à ausência de corpo operacional especializado e de maquinário específico na estrutura administrativa para obras desse porte.

4.5. Diante das alternativas mapeadas, a modelagem de **execução indireta** (Opção 1) consolidou-se como a solução escolhida, uma vez que atende integralmente a todos os requisitos de segurança e engenharia da contratação, supre de forma célere a necessidade da comunidade escolar e apresenta viabilidade econômica e técnica superior, concentrando em um único parceiro privado o fornecimento global de equipamentos, insumos e mão de obra qualificada.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO

5.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, pois envolve intervenção destinada à criação de nova infraestrutura incorporada ao imóvel escolar, mediante conjunto harmônico de ações que modifica substancialmente o espaço existente.

5.2. A seleção será realizada mediante concorrência eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

5.3. O orçamento estimado será público, incluindo o valor global e os preços unitários referenciais, ressalvados apenas documentos tecnicamente classificados como sigilosos mediante decisão motivada, hipótese que não se presume.

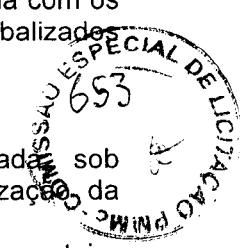
5.4. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a execução de obras de engenharia e que atendam integralmente às condições deste instrumento, inclusive empresas reunidas em consórcio na forma do item 13.

5.5. Não poderão participar as pessoas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, empresas suspensas ou impedidas no âmbito pertinente, declaradas inidôneas, em processo de falência sem plano judicialmente acolhido que demonstre viabilidade, ou que possuam vínculo impeditivo com agentes envolvidos na contratação.

5.6. A participação implicará conhecimento e aceitação dos projetos, das condições de execução e da matriz de riscos, sem afastar a responsabilidade da Administração por informações, projetos e decisões que lhe sejam atribuídos.

6. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

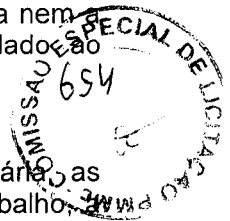
6.1. A contratação será realizada em item único e com adjudicação global, tendo em vista a interdependência técnica entre fundações, estrutura treliçada tipo Fink, cobertura termoacústica de alumínio e poliuretano, pisos, vestiários, instalações, drenagem e acessibilidade.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/26



6.2. A contratação global não afasta a discriminação dos serviços na planilha orçamentária nem a medição de cada etapa efetivamente executada, permanecendo o pagamento vinculado ao cronograma físico-financeiro e à aceitação pela fiscalização.



7. REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS

7.1. A execução observará os projetos aprovados, os memoriais, a planilha orçamentária, as normas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação urbanística, ambiental, sanitária, de acessibilidade, de prevenção contra incêndio e as demais disposições incidentes.

7.2. Sem prejuízo das normas específicas indicadas nos projetos, deverão ser observadas as versões vigentes das normas relativas a estruturas de concreto e aço, ações e segurança estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, desempenho das edificações, acessibilidade, impermeabilização, coberturas, revestimentos, drenagem e controle tecnológico.

7.3. Todos os materiais serão novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior quando expressamente autorizada, mediante comprovação de desempenho e sem aumento indevido do custo contratual.

7.4. Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os requisitos técnicos e de desempenho compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade da solução com as especificações previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

Considerando as características e a complexidade da obra, foram identificadas como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, as seguintes:

- a) Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, incluindo perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura;
- b) Telha de alumínio com miolo em poliuretano, perfil trapezoidal/trapezoidal.

7.5. A comprovação da experiência anterior na execução das referidas parcelas deverá observar os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a legislação aplicável.

8. SERVIÇOS E ETAPAS COMPREENDIDOS NA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação abrangerá a execução completa da obra, desde a preparação do local até a entrega definitiva do pátio coberto e dos vestiários em condições de utilização, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos e providências indicados nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais anexos deste instrumento.

8.2. A etapa inicial compreenderá a mobilização da equipe e dos equipamentos, a implantação e manutenção do canteiro, a instalação das estruturas provisórias necessárias, o isolamento da área, a sinalização dos acessos, a proteção dos espaços utilizados pela comunidade escolar e a organização das condições de trabalho, permanecendo a contratada responsável pela conservação, limpeza e segurança do local durante toda a execução.

8.3. Antes do início dos serviços construtivos, a contratada deverá conferir as medidas, os níveis, as referências, as condições do terreno e as interferências existentes, realizando a locação da obra conforme os projetos aprovados. Qualquer divergência capaz de afetar a execução deverá ser comunicada à fiscalização antes da realização da parcela correspondente.

8.4. Os serviços de infraestrutura compreenderão a preparação do terreno, as escavações, os aterros e reaterros, a compactação, a regularização das bases, a execução das fundações e dos demais elementos estruturais indicados nos projetos, incluindo formas, armaduras, concretagem, cura, impermeabilização e controle tecnológico.

8.5. A estrutura metálica da cobertura será executada de acordo com o projeto estrutural e abrangerá o detalhamento de fabricação, quando previsto, a aquisição dos perfis e chapas, os cortes, as ligações soldadas ou parafusadas, o tratamento anticorrosivo, a pintura, o transporte, o içamento, a montagem, o alinhamento e a fixação definitiva de todos os componentes.

8.6. A cobertura será composta pelas telhas termoacústicas especificadas no projeto, acompanhadas dos respectivos elementos de fixação, vedação e acabamento, incluindo cumeeiras, rufos, calhas, condutores, arremates e demais componentes necessários à estabilidade, à estanqueidade e ao correto escoamento das águas pluviais.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/126



8.7. O piso do pátio será executado em concreto armado, com preparação e compactação da base, posicionamento da tela de aço, lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento, execução das juntas e cura, observando-se a resistência, a espessura e os demais parâmetros estabelecidos no projeto e na planilha orçamentária.

8.8. A construção dos vestiários masculino, feminino e acessível compreenderá fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, pisos, impermeabilizações, coberturas, esquadrias, pintura, instalações, louças, metais, acessórios, divisórias e demais componentes previstos nos projetos, assegurando condições adequadas de higiene, privacidade, ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade.

8.9. As instalações hidrossanitárias abrangerão as redes de abastecimento de água, esgoto sanitário, ventilação, ralos, caixas, conexões, registros, aparelhos, pontos de consumo e ligação aos sistemas existentes, incluindo testes de estanqueidade e funcionamento antes do fechamento das alvenarias ou da entrega da obra.

8.10. As instalações elétricas compreenderão eletrodutos, condutores, caixas, quadros, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias, aterramento e demais componentes indicados no projeto, devendo ser submetidas aos testes necessários à comprovação da segurança e do funcionamento.

8.11. O sistema de drenagem deverá receber e conduzir adequadamente as águas provenientes da cobertura e das áreas diretamente afetadas pela obra, incluindo calhas, condutores, caixas, canalizações, conexões e pontos de lançamento previstos no projeto, de modo a evitar infiltrações, alagamentos, erosões ou prejuízos às edificações existentes.

8.12. As condições de acessibilidade deverão ser observadas em toda a intervenção, mediante execução das rotas, circulações, vãos, desníveis, pisos, sinalizações, barras, louças, acessórios e demais elementos previstos nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.

8.13. Também estarão compreendidos os serviços de impermeabilização, revestimento, pintura, instalação de esquadrias, acabamentos, urbanização das áreas diretamente atingidas, recomposição dos pisos, pavimentos, jardins, redes ou elementos eventualmente afetados pela execução e correção dos danos causados pela contratada.

8.14. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes, ensaios, verificações, regulagens e correções necessárias ao funcionamento e à segurança do empreendimento, bem como remover resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, promovendo a limpeza final e a desmobilização do canteiro.

8.15. A entrega da obra será acompanhada das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, dos relatórios de execução e controle tecnológico, dos resultados dos ensaios, dos certificados e termos de garantia, dos manuais de operação e manutenção e dos projetos atualizados de acordo com o que foi efetivamente executado, em formato PDF e editável.

8.16. Os serviços deverão corresponder aos quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos, não cabendo à contratada alterar materiais, dimensões, métodos, soluções ou quantidades sem prévia autorização formal da Administração.

9. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.

9.2. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

9.3. O prazo contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da publicação deste instrumento nos meios oficiais de publicação do município e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação compreenderá o exame dos documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnico-profissional;
- V – qualificação técnico-operacional; e
- VI – declarações complementares exigidas pela legislação.

10.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País apresentarão documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução livre, sem prejuízo da tradução juramentada.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2026

e das providências necessárias à produção de efeitos no Brasil para a assinatura do contrato nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o documento não indicar prazo de validade e não houver prazo estabelecido em legislação específica, será considerado válido aquele emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. A habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência da pessoa jurídica, sua regular constituição e a compatibilidade entre suas atividades e a execução de obras de engenharia.

10.4.2. Conforme a natureza jurídica da licitante, será exigido:

I – registro empresarial, no caso de empresário individual;

II – certificado da condição de Microempreendedor Individual, quando cabível;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, acompanhado das alterações ou da consolidação devidamente registrada;

IV – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem do ato constitutivo;

V – inscrição do ato constitutivo e comprovação da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

VI – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigíveis; ou

VII – ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, registrado no órgão competente, acompanhado do ato constitutivo da matriz.

10.4.3. Os documentos deverão demonstrar poderes de representação da pessoa responsável pela prática dos atos da licitação e pela futura assinatura do contrato.

10.4.4. Em caso de consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição, subscrito por todas as consorciadas, contendo:

I – identificação e participação de cada integrante;

II – indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;

III – definição das obrigações assumidas por cada consorciada;

IV – declaração de responsabilidade solidária pelos atos praticados e pelas obrigações decorrentes da licitação e do contrato;

V – compromisso de constituição e registro do consórcio antes da assinatura do contrato; e

VI – assinatura dos representantes legais de todas as integrantes.

10.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, quando existente e pertinente ao ramo de atividade;

III – certidão conjunta relativa aos tributos federais, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e certidões emitidas eletronicamente cuja autenticidade possa ser confirmada no endereço oficial do respectivo órgão.

10.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum deles contenha restrição.

10.5.4. Havendo restrição na documentação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração da licitante vencedora, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão da certidão correspondente.

10.5.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pela interessada e aceita pela Administração.

10.5.6. A ausência de regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação das licitantes remanescentes, na forma do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02/10/2026

**10.6. Qualificação econômico-financeira**

- 10.6.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar que a licitante dispõe de capacidade econômica suficiente para assumir as obrigações decorrentes da execução da obra.
- 10.6.2. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, elaborados e registrados na forma da legislação aplicável.
- 10.6.3. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos correspondentes ao último exercício social exigível, enquanto a empresa constituída no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura.
- 10.6.4. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelos responsáveis legais e por profissional de contabilidade regularmente habilitado, admitida a apresentação por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 10.6.5. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações exigidas, podendo os valores ser atualizados por índice oficial quando o balanço houver sido encerrado há mais de 3 (três) meses da apresentação da proposta.
- 10.6.6. A boa situação financeira será avaliada mediante os seguintes índices: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0; e Endividamento Geral igual ou inferior a 0,5.
- 10.6.7. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:
- I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;
- II. Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;
- III. Endividamento Geral (EG) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$.
- 10.6.8. Os cálculos deverão ser apresentados em memorial assinado por profissional habilitado, com indicação dos valores extraídos das demonstrações contábeis.
- 10.6.9. Também será apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 10.6.10. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que demonstre o acolhimento ou a homologação judicial do plano de recuperação e apresente os demais elementos necessários à comprovação de sua viabilidade econômico-financeira.
- 10.7. Qualificação técnica**
- 10.7.1. Registro profissional
- 10.7.1.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas à obra, contendo indicação de responsável técnico habilitado.
- 10.7.1.2. A empresa ou o profissional registrado em conselho de outra unidade da Federação providenciará o visto do órgão competente no Estado do Ceará por ocasião da contratação, antes do início da execução.
- 10.7.2. Capacidade técnico-profissional
- 10.7.2.1. A licitante deverá indicar profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT que demonstre responsabilidade pela execução de obra ou serviço de engenharia com características e complexidade equivalentes ou superiores às parcelas relevantes da contratação.
- 10.7.2.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidos como parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo os serviços correspondentes aos códigos C5216 e C2426, devendo a licitante comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnico-operacional, experiência anterior na execução de serviços similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos quantitativos mínimos estabelecidos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela, observando-se o limite legal e assegurando-se a demonstração de capacidade operacional compatível com a complexidade e as características do objeto, sendo:
- C5216 – Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, incluindo perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura: comprovação da execução de, no mínimo, 1.057,24 kg, correspondente a 50% do quantitativo total de 2.114,48 kg previsto para o objeto;
- C2426 – Telha de alumínio com miolo em poliuretano, perfil trapezoidal/trapezoidal: comprovação da execução de, no mínimo, 111,51 m², correspondente a 50% do quantitativo total de 223,02 m² previsto para o objeto.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02/11/2020

10.7.2.3. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução, admitida sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

10.7.2.4. A vinculação do profissional poderá ser demonstrada por:

- I – contrato ou estatuto social, quando sócio, administrador ou diretor;
- II – registro empregatício;

III – contrato de prestação de serviços; ou

IV – declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional.

10.7.2.5. A comprovação do vínculo somente será exigida da licitante vencedora para a assinatura do contrato, admitindo-se, durante a habilitação, a declaração de compromisso de vinculação futura.

10.7.3. Capacidade técnico-operacional

10.7.3.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando a execução satisfatória de obras ou serviços com características compatíveis com as parcelas relevantes desta contratação.

10.7.3.2. Os atestados deverão demonstrar experiência operacional nos seguintes serviços:

I – estrutura metálica treliçada de cobertura;

II – cobertura com telhas termoacústicas; e

III – piso de concreto armado com tela de aço.

10.7.3.3. Será admitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos, desde que, conjuntamente, comprovem a experiência exigida.

10.7.3.4. Não será exigido que todas as parcelas tenham sido executadas simultaneamente, em um único contrato ou para um único contratante.

10.7.3.5. Os atestados poderão ser submetidos à diligência, inclusive para confirmação perante o emitente, exame dos contratos correspondentes e consulta aos registros do conselho profissional.

10.7.4. Visita técnica

10.7.4.1. A visita ao local será facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento com a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano (Verificar esse ponto, pois em outros editais a SEINFRA que cordenou as visitas), até o último dia útil anterior à data estabelecida para apresentação das propostas.

10.7.4.2. A visita poderá ser realizada pelo responsável técnico ou por outro profissional expressamente autorizado pela empresa.

10.7.4.3. A licitante que optar por não realizar a visita apresentará declaração de conhecimento das condições visíveis do local e dos documentos técnicos disponibilizados.

10.8. Declarações complementares

10.8.1. A licitante apresentará declaração de que:

I – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em condições proibidas;

II – não possui fato impeditivo de sua participação ou contratação;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

IV – sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas;

V – não mantém, em seu quadro societário ou funcional, pessoa alcançada pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

VI – conhece e aceita os projetos, memoriais, planilhas, condições de execução e matriz de riscos;

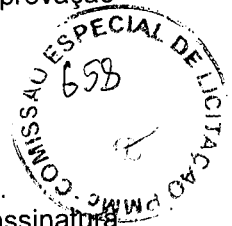
VII – manterá as condições de habilitação durante a execução contratual.

10.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará declaração de enquadramento e de observância dos limites legais para fruição do tratamento favorecido.

11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A ausência, insuficiência ou desconformidade da garantia de proposta implicará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro meramente formal que não importe apresentação extemporânea da própria garantia.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02/10/2026

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.3. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, sua apresentação ocorrerá antes da assinatura, observado o prazo mínimo legal de 1 (um) mês entre a homologação e a assinatura.
- 12.4. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura e antes da Ordem de Serviço.
- 12.5. A validade abrangerá toda a vigência e mais 3 (três) meses após seu término.
- 12.6. A garantia assegurará os prejuízos do inadimplemento, as multas, os danos à Administração ou a terceiros, as obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, quando cabível, e os custos de conclusão ou correção, nos limites garantidos.
- 12.7. Havendo alteração do valor ou prorrogação da vigência, a garantia será complementada, reduzida ou renovada proporcionalmente.
- 12.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis poderá caracterizar descumprimento grave e ensejar a extinção, mediante processo administrativo.
- 12.9. Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento e a proposta, nos termos do art. 59, § 5º.
- 12.10. A garantia será liberada após o encerramento do contrato e o cumprimento das obrigações asseguradas, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada decorrentes da execução da obra.
- 12.11. A contratada responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de cinco anos contado do recebimento definitivo, pela solidez, segurança e funcionalidade da construção e pela reparação dos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.
- 12.12. Os prazos específicos de garantia de equipamentos, materiais e sistemas que sejam superiores ao prazo geral deverão ser repassados à Administração com os respectivos certificados e documentos dos fabricantes.
- 12.13. Durante o período de garantia, a contratada atenderá às notificações e iniciará a apuração ou correção no prazo fixado de acordo com a gravidade, adotando providência imediata quando houver risco à segurança ou à continuidade das atividades escolares.
- 12.14. O recebimento definitivo e o decurso do prazo contratual não afastam as responsabilidades legais aplicáveis aos vícios ocultos e aos danos decorrentes da execução.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato será assinado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.2. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições do item 17 deste Termo de Referência.
- 13.3. São obrigações da CONTRATADA:
- Entregar os serviços conforme as especificações exigidas, de modo a se cumprir todas as normas técnicas vigentes referentes à sua execução, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento destas exigências;
 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, iniciando imediatamente as providências quando houver risco à segurança e, nos demais casos, observando o prazo tecnicamente fixado pela fiscalização;
 - Assumir responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origens federal, estadual e municipal, assim como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do serviço licitado;
 - Executar os serviços de forma a não comprometer demais atividades realizadas, responsabilizando-se por eventuais danos causados a este setor ou ao Município de Maracanaú, mesmo que causados por serviços terceirizados;
 - Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02/11/2026

- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, assim como possibilitar vistorias em suas instalações, de modo que a ausência ou omissão da fiscalização não exima a contratada das responsabilidades previstas no contrato;
- g) Atender prontamente às reclamações realizadas e dar ciência imediata, por escrito, de quaisquer anormalidades observadas durante a execução de fornecimento do objeto desta licitação;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalização dos serviços em questão, mesmo em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar à contratante qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais da contratada;
- j) Arcar com toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta direta ou indiretamente decorrente dos serviços do objeto deste termo de referência, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, estando o Município de Maracanaú isento de qualquer responsabilidade. Nos casos em que a contratante for autuada por outro órgão, cabe à contratada reembolsar o Município de Maracanaú, através de descontos nos pagamentos devidos à contratada;
- k) Manter, sob as penas de lei, o mais completo e absoluto sigilo acerca das informações, dados, documentos, especificações técnicas, entre outros, relacionados ao contrato firmado entre ambas as partes;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo a esta licitação.

13.4. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar, com antecedência, locais e horários em que os serviços deverão ser executados;
- b) Permitir ao quadro de funcionários técnicos da contratada o acesso ao local de execução do serviço, desde que observadas as normas vigentes de segurança; e,
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no presente procedimento.

14. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

14.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ de Maracanaú, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

14.2. A contratada se obrigará a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

14.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 02 (dois) meses após a sua certificação pelo Secretário de Infraestrutura.

14.4. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, circunstância na qual será aplicado o INCC-FGV, caso esse índice seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice equivalente que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

14.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

14.6. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

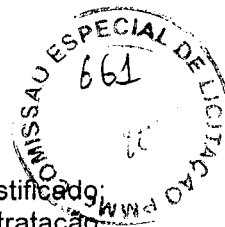
15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso 1, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
- 15.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- 15.4.2. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.4.4. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.4.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 15.4.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.4.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.4.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

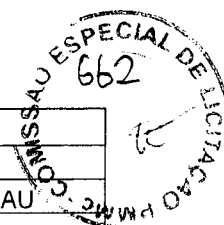


TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

15.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial do Município de Maracanaú, nos termos da Lei Orgânica.

15.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.9. Se, no prazo previsto neste Edital, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

15.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.13. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.14. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do item 15.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.15. A aplicação da sanção constante na alínea "d" do item 15.2. é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor competente do órgão/entidade CONTRATANTE.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
02-110-176

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

16.1. A contratada será responsável pela execução integral da obra e pela coordenação das diferentes etapas e especialidades envolvidas, admitindo-se, entretanto, a subcontratação parcial de serviços determinados, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. A subcontratação poderá ser autorizada quando tiver por objeto:

I – serviços acessórios, auxiliares ou complementares que não constituam o núcleo principal da contratação;

II – parcelas que não tenham sido definidas como de maior relevância técnica e valor significativo para fins de qualificação técnico-operacional da licitante;

III – serviços cuja execução demande conhecimento técnico específico, mão de obra especializada, equipamento especial ou habilitação própria que não integre ordinariamente a estrutura operacional de uma empresa de construção civil; ou

IV – atividades que, embora necessárias à conclusão da obra, sejam normalmente executadas por empresa especializada, desde que sua subcontratação não represente transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto.

16.3. Poderão enquadrar-se nas hipóteses do item anterior, conforme a necessidade verificada durante a execução e mediante aprovação da fiscalização, serviços especializados relacionados a ensaios e controle tecnológico, impermeabilização, esquadrias, instalações específicas, tratamento e pintura industrial, içamento, locação de equipamentos, sinalização, destinação de resíduos e outras atividades de natureza semelhante.

16.3.1. A indicação dos serviços mencionados no item 16.3 possui caráter exemplificativo e não autoriza sua subcontratação automática, permanecendo cada solicitação sujeita à análise da Administração.

16.4. Não será admitida a subcontratação:

I – da totalidade do objeto;

II – de parcela que implique a transferência da gestão, da coordenação ou da responsabilidade principal pela obra;

III – das parcelas utilizadas pela contratada para comprovar sua capacidade técnico-operacional na licitação, salvo quando a possibilidade estiver expressamente prevista neste Termo de Referência e acompanhada de justificativa técnica específica;

IV – de serviço cuja execução direta tenha sido determinante para a seleção ou habilitação da contratada;

V – a pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; ou

VI – a pessoa física ou jurídica que se enquadre nas situações impeditivas previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de autorização para subcontratação deverá ser apresentado pela contratada antes do início dos serviços correspondentes e conter, no mínimo:

I – identificação da parcela a ser subcontratada;

II – justificativa técnica para a subcontratação;

III – identificação da empresa ou do profissional proposto;

IV – descrição das atividades e dos respectivos quantitativos;

V – prazo previsto para execução;

VI – comprovação da capacidade técnica e da habilitação profissional necessárias;

VII – comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na extensão exigida pela Administração; e

VIII – declaração de inexistência de impedimento para participar da execução contratual.

16.6. A fiscalização avaliará a compatibilidade da subcontratação com os projetos, o cronograma, as condições de habilitação, a segurança da obra e a responsabilidade técnica, submetendo o pedido à autoridade competente para decisão.

16.7. A autorização da subcontratação:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

02 / 10 / 20
w



- I – não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada;
- II – não implicará responsabilidade da Administração pelo pagamento dos serviços subcontratados;
- III – não afastará nem reduzirá a responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, civil ou contratual da contratada;
- IV – não autorizará alteração dos preços, quantitativos, prazos ou demais condições do contrato; e
- V – poderá ser condicionada à apresentação de ART ou RRT relativa à parcela subcontratada, quando exigível.

16.8. A contratada permanecerá responsável pela supervisão, coordenação, qualidade, segurança e integração dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo corrigir, às suas expensas, qualquer vício, defeito, atraso ou desconformidade verificada.

16.9. A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada ou revogar a autorização quando verificar perda das condições de habilitação, deficiência técnica, descumprimento das normas de segurança, atraso, execução inadequada ou outra circunstância capaz de comprometer o contrato, assegurado prazo compatível para a regularização ou substituição, quando a situação admitir.

16.10. A subcontratação realizada sem autorização prévia, em desacordo com seus limites ou mediante empresa impedida constituirá inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, mediante processo administrativo.

16.11. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições de constituição, representação, responsabilidade solidária e habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

16.11.1. O acréscimo aplicável aos requisitos econômico-financeiros exigidos do consórcio deverá ser expressamente definido neste Termo de Referência antes da publicação do edital, respeitado o limite estabelecido no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ponto central da redação é este: a subcontratação pode alcançar tanto serviços meramente acessórios quanto serviços tecnicamente especializados. O que não deve ocorrer é a contratada usar sua própria experiência para ser habilitada e, depois, transferir justamente essa parcela principal a outra empresa.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

17.2. As determinações da fiscalização serão registradas no diário de obra, em relatório, notificação ou sistema oficial, assêgurando-se à contratada ciência e prazo compatível para manifestação ou correção.

17.3. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, equipe, materiais, métodos executivos, segurança, controle ambiental, avanço físico, qualidade, documentação, ensaios e correspondência entre a medição e o serviço realizado.

17.4. A atuação da fiscalização não reduz nem substitui a responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental e contratual da empresa executora.

17.5. Reuniões de acompanhamento poderão ser realizadas periodicamente, com registro das decisões, pendências, responsáveis e prazos.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações observarão as hipóteses, condições e formalidades do art. 124 e os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, análise de preços, disponibilidade orçamentária e autorização competente.

18.2. Nenhum serviço extraordinário ou alteração de solução será executado sem determinação ou autorização formal, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à proteção de pessoas ou do patrimônio, que deverão ser imediatamente comunicadas e documentadas.

18.3. Erros, omissões ou incompatibilidades identificados nos documentos técnicos serão avaliados pela equipe responsável, com definição da solução, das responsabilidades e dos eventuais reflexos contratuais antes da execução da parcela afetada.

19. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada no processo administrativo e no instrumento contratual, após a emissão da correspondente reserva ou nota de empenho.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/10/2021



19.2. O valor estimado é de R\$ 1.009.023,09 (Um milhão, nove mil e vinte e três reais e nove centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com referências SEINFRA V028 e SINAPI 2026/02, sem desoneração, acrescida do BDI aprovado.

19.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento / subelemento de despesa	Fonte	Valor
0810	12.361.1207.1237	4.4.90.51.91 OBRAS	1542000Q00	201.804,61
0810	12.361.1207.1073	4.4.90.51.91	1500100100	201.804,61
0810	12.361.1207.1237	4.4.90.51.91	1543000000	201.804,61
0810	12.361.1207.1237	4.4.90.51.91	1540000000	201.804,61
0810	12.361.1207.1237	4.4.90.51.91	1541000000	201.804,61
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES				1.009.023,09

20. FORO

20.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da contratação, em obediência ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

Maracanaú, 22 de julho de 2026.

CAMILA MESQUITA DE PAULA COLARES

Diretora Geral de Administração

APROVADO POR:

ANTONIO NILSON GOMES MOREIRA

Secretário Executivo

Secretaria de Educação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATESTO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

22/07/2026

115